

## Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

LELN°. 1063 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA

"AUTORIZA PODER 0 **EXECUTIVO** CUSTEAR MUNICIPAL A PARTE DOS GASTOS COM AQUISIÇÃO DE MANILHAS AOS PRODUTORES RURAIS."

## O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO

**SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com a aquisição de manilhas destinadas ao uso dos produtores rurais do município de Rio Bananal.
- Art. 2º O Município poderá custear até 50% (cinquenta por cento) dos custos das manilhas adquiridas e destinadas aos produtores rurais deste município.
- Art. 3º Para se beneficiar com a aquisição da manilha, cada produtor interessado deverá entregar ao setor competente da Prefeitura, o comprovante de depósito em conta específica do Município no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor licitado pelo Município.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010).

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

Secretário Municipal de Administração

1

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

Ana Paula Lázaro Encarregada Portaria 023/09